Código de ética e conduta profissional do servidor

DECRETO Nº 9.837, DE 23 DE MARÇO DE 2021



SEMAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



1. A quem o código de ética se destina?

- O decreto nº 9.837, de 23 de março de 2021, que institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da alta administração da gestão pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, precisa ser cumprido obrigatoriamente por todos os ocupantes de cargos, empregos e funções públicos e também:

I – pelos servidores que não sejam de carreira da administração pública estadual, mas se encontrem em exercício em unidades administrativas do Estado;

II – pelos estagiários que prestam serviços na administração pública estadual, devendo o servidor responsável pelo educando assegurar sua ciência; e

III – pelos terceirizados e por outros prestadores de serviços, com a exigência de constar dispositivo específico nos editais e nos contratos celebrados sobre a ciência e a responsabilidade da empresa contratada pela sua observância das prescrições deste código.

É também facultada às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às suas subsidiárias pertencentes ao Estado de Goiás a adoção das normas previstas neste código, nos termos da legislação aplicável.



2. Princípios e valores fundamentais que orientam a construção do código de ética

Seção I

Dos princípios e valores fundamentais

Art. 1º São princípios fundamentais que impõem e orientam a construção deste Código:

I – a definição de valores como referência para o aprimoramento de comportamentos e atitudes do servidor público estadual, vinculada à expectativa do cidadão goiano; e II – o incentivo ao aperfeiçoamento dos padrões de conduta.

Art. 2º O Poder Executivo do Estado de Goiás adota como valores fundamentais:

I – predominância do atendimento ao interesse público em relação ao interesse particular;

II – boa e regular utilização do recurso público, com a obtenção dos resultados esperados da execução das políticas públicas; e

III – promoção da confiança como fundamento das relações de trabalho entre os servidores e os demais cidadãos.

Parágrafo único. O atendimento ao interesse particular nas situações concretas enfrentadas pela administração pública ocorre desde que esteja alinhado com o atendimento ao interesse público.



3. Comportamento esperado do servidor e da alta administração

- Cumprir a lei/respeitar os princípios da administração pública e da sociedade/negar-se a executar ordem ilegal, com finalidade estranha ao interesse público/respeitar as leis e os regulamentos/manter equilíbrio entre a legalidade e a finalidade/atuar de acordo com os princípios administrativos previstos na Constituição Federal/ser ético (respeito ao código de ética, ética profissional);
- Buscar capacitação continuamente (manter-se atualizado quanto às normas pertinentes à sua atividade/tecnologias)/conhecer bem o trabalho e as normas que o regem;
- Tratar a todos da mesma forma, com respeito, sem qualquer distinção (raça, sexo, nacionalidade, ideologia, inclusive por vínculos políticos)/respeitar o público/respeitar as diferenças;
- Zelar pelo patrimônio público (adequada utilização dos recursos de TI, além da boa e regular aplicação do recurso público) e pela gestão pública/zelar pelos interesses do Estado e da sociedade goiana/zelar pela preservação da honra, da imagem e do patrimônio das pessoas envolvidas.



4. Qualidades desejadas e indesejadas

- Honestidade/integridade (probidade, incorruptibilidade, lisura, retidão) x desonestidade (má fé, corrupção);
- Respeito x desrespeito (com os servidores e demais cidadãos);
- Imparcialidade/justiça (isenção, equanimidade, equidade, igualdade) x parcialidade/Injustiça;
- Cordialidade (gentileza, educação, cortesia, urbanidade, solicitude, civilidade, amabilidade, carinho, simpatia, atenção, carisma);
- Responsabilidade x irresponsabilidade (legal e moral, não cumprimento de deveres, leviandade);
- Agilidade (diligência, celeridade) x preguiça/procrastinação/morosidade;
- Boa vontade/presteza/dedicação (colaboração, cooperação) x má vontade/acomodação;
- Transparência (interna e externamente, publicidade);
- Competência/eficiência (conhecimento do ofício, qualificação, profissionalismo) x Incompetência (desconhecimento das funções, inépcia);
- Compromisso (comprometimento, interesse) x desinteresse (descaso, falta de compromisso, desatenção);
- Amor/empatia (ao próximo e à função, colocar-se no lugar do outro).



5. Comportamentos esperados dos chefes e os que devem ser evitados

- Manter respeito com os subordinados/respeitar o servidor por sua capacidade profissional e não por questões ideológicas (inclusive políticas) x permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os administrados/abusar da autoridade conferida pelo cargo (menosprezar os subordinados)/expor o colaborador e fazer críticas profissionais na frente da equipe/constranger/desqualificar e desrespeitar o subordinado/exigir o exercício de funções não previstas para o servido;
- Assediar moral ou sexualmente;
- Contribuir para o crescimento profissional dos subordinados dentro dos diversos órgãos/propiciar a igualdade de oportunidades para o desenvolvimento profissional/valorizar os servidores (reconhecer o mérito de cada um) x usar da hierarquia para reprimir o desenvolvimento profissional dos subordinados.



Clique aqui e preencha o questionários!

QUESTIONÁRIO SOBRE INTERNALIZAÇÃO DO TEMA ÉTICA

http://www.intra.controladoria.go.gov.br/questionarioetica/

Sua resposta é muito importante e o questionário leva apenas alguns minutos para ser respondido.

SEMAD

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Elaboração:

Escritório de Compliance Corregedoria Setorial Comunicação Setorial